



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO BOLSISTA
PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – POSGRAD
RESOLUÇÃO N. 008/2011-CONSELHO DIRETOR
Decisões 026/2012 e Decisão 039/2012 do Conselho Diretor

PROGRAMA:	PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – POSGRAD RESOLUÇÃO N. 008/2011-CONSELHO DIRETOR				
MODALIDADE DO AUXÍLIO	BOLSA MESTRADO				
BENEFICIÁRIO:					
CPF:		R.G:		ÓRGÃO EMISSOR:	
ENDEREÇO:					
INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO:	Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia				
RELATÓRIO FINAL	Até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa.				

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS BOLSISTAS: O Bolsista declara estar ciente dos requisitos, compromissos, prazos e obrigações constantes nos artigos 8º, 9º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 25 todos da Resolução n.008/2011 do Conselho Diretor da FAPEAM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA INSTITUIÇÃO DE PESQUISA E ENSINO SUPERIOR-IPES, DO INTERVENIENTE E DOS COORDENADORES INSTITUCIONAIS : Devem obedecer tudo o que dispõe os artigos 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, todos da Resolução anteriormente citada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. O não cumprimento dos compromissos e obrigações estabelecidos no presente Termo implicará a impossibilidade do beneficiário pleitear qualquer auxílio ou bolsa da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis;
2. Constitui fator impeditivo à liberação do recurso financeiro, com o conseqüente cancelamento do projeto, a existência de inadimplência e/ou pendências de natureza financeira e/ou técnica do solicitante para com a FAPEAM e/ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta, assim como situação bancária irregular.
3. Caso as obrigações e compromissos aqui estabelecidos não sejam cumpridos, serão devolvidos à FAPEAM os benefícios, em valores atualizados;
4. O cancelamento da quota de bolsas e auxílio-pesquisa será efetivado pelo Conselho Diretor da FAPEAM, por ocorrência, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
5. A FAPEAM se exime de qualquer responsabilidade de pagamento de mensalidade ou taxas aos programas Pós-Graduação;
6. Os recursos humanos prestados, a qualquer título, na execução do programa, não terão vínculo empregatício junto à FAPEAM;
7. A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao beneficiário durante o evento e a execução das atividades da proposta apoiada;
8. É de competência da instituição beneficiária oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento de atividades acadêmicas;
9. Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPEAM, no âmbito da execução do Programa;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

10.O beneficiário declara que aceita, sem restrições, o benefício concedido neste Termo e se responsabiliza pelo seu fiel cumprimento, e que concorda com qualquer fiscalização que a FAPEAM julgar conveniente proceder;

11.Caso seja demandada judicialmente, a FAPEAM será ressarcida, pela instituição a que está vinculado o beneficiário, de todas e quaisquer despesas que decorram de uma eventual condenação, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa

12.Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

13. Integram o presente Termo, para todos os efeitos legais as instruções constantes na Resolução nº. 008/2011 e Decisão nº. 026/2012 e Decisão nº. 039/2012, todos do Conselho Diretor da FAPEAM.

Manaus, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO BOLSISTA

INSTITUIÇÃO

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: